

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GABINETE DO PREFEITO – GABIN

### DECRETO N°. 165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara necessidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, dos lotes de terreno que se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 5°., os incisos I, III, V, XX e XXVII do art. 57, a alínea "e" do inciso I do art. 95 e o art. 142, todos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nas alíneas "h" e "i" do art. 5°., e nos 6°. e 40, todos do Decreto-Lei n°. 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c a alínea "c" do art. 117 do Decreto n°. 24.643, de 19 de julho 1934;

**CONSIDERANDO** a imposição de declarar a necessidade pública para desapropriação para resguardar o princípio da supremacia do interesse público; e

**CONSIDERANDO** a documentação constante nos Processos Administrativos nos. 006514/2013, 005224/2015, 2934/2018, 2194/2021 e 3791/2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de necessidade pública e de interesse social, nos termos das alíneas "h" e "i" do art. 5º., e nos 6º. e 40, todos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, os lotes de terreno situados no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, inseridos na Matrícula 3910, Livro 2-O, Fls. 002, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, de propriedade de Paulo Diego Silva Barros e Bruna Jeanine Silva Barros, sendo os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 18 e lote 04 da Quadra 24, conforme detalhamento a seguir:

I – Lote 01 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 1.263,00m², medindo 25,00m de frente; 53,00m de fundo; 19,00m do lado direito e 45,00m do lado esquerdo e canto com 5,00m; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 48.652,02 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos);

II – Lote 02 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 262,00m², medindo 15,00m de frente e de fundo; 16,00m do lado direito e 19,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 5.767,14 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos);

III – Lote 03 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 237,50m², medindo 8,00m de frente; 17,00m de fundo; 22,00m de lado direito e 16,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 5.227,85 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);

IV – Lote 04 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 221,00m², medindo 10,00m de frente; 4,00m de fundo; 20,00m do lado direito e 22,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 4.864,65 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

1/3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GABINETE DO PREFEITO – GABIN

V – Lote 05 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 226,87m², medindo 12,00m de frente; 21,00m de fundo; 7,50m do lado direito e 20,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 4.993,87 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos);

VI – Lote 06 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 275,62m², medindo 10,00m de frente; 11,00m de fundo; 23,00m do lado direito e 29,50m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 6.066,95 (seis mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

VII – Lote 07 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 270,00m², medindo 13,00m de frente; 14,00m de fundo; 17,00m do lado direito e 23,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 5.943,24 (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

VIII – Lote 08 da Quadra 18, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 227,00m², medindo 15,00m de frente; 20,00m de fundo; 9,00m do lado direito e 17,00m do lado esquerdo; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 4.996,72 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); e

IX – Lote 04 da Quadra 24, localizado no Loteamento Jardim Flórida, Setor Nova Flórida, neste Município, com a área de 864,00m², medindo 14,00m de frente; 18,00m de fundo; 53,00m do lado direito e 55,00m do lado esquerdo, fazendo frente para a Rua da Cerva; Matrícula nº. 3910, avaliado em R\$ 19.018,37 (dezenove mil e dezoito reais e trinta e sete centavos).

§ 1º. Os lotes 01 a 08 da Quadra 18, localizados no Loteamento Jardim Flórida Setor Nova Flórida, neste Município, Matrícula 3910, formam toda a Quadra que tem os seguintes limites: frente para a Rua Controladora; de um lado a Rua da Cerva; de outro lado a Rua Marabá e fundos confrontando com o Loteamento Nova Flórida.

§ 2º. Os valores apontados nos incisos I a IX deste artigo, no total de R\$ 105.530,81 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos), foram arbitrados pela Comissão Especial de Avaliação do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Móveis e Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), mediante Laudo de Avaliação Imobiliária (fls. 11/12 do Processo Administrativo nº. 2194/2021), e anuência do Procurador legalmente constituído (fls. 02/05 e 09 do Processo Administrativo nº. 3791/2022).

Art. 2°. Os lotes de terreno mencionados nos incisos I a IX do art. 1°. deste Decreto destinaram-se, em parte, à construção de dissipador de energia do tipo escadaria hidráulica, para contenção de águas pluviais, de acordo com os Pareceres Técnicos do Departamento Técnico de Topografia (fls. 20 do Processo Administrativo n°. 005224/2015) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 18/19 do Processo Administrativo n°. 2934/2018).

Art. 3°. A Administração Pública Municipal de Alexânia/GO promoverá as medidas administrativas necessárias à execução da desapropriação objeto deste Decreto.

Art. 4°. Fica a Administração Pública Municipal de Alexânia/GO autorizada a celebrar negócio jurídico diretamente com o Sr. Paulo Roberto Silva Barros, inscrito no CPF sob o n°. 120.558.911-20, residente e domiciliado nesta Cidade, que possui Instrumento de Procuração Pública (fls. 03/05 do Processo Administrativo n°. 3791/2022) sobre os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 18 e lote 04 da Quadra 24, todos situados no Jardim F<u>lórida</u>,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Setor Nova Flórida, neste Município, observados os seguintes encargos e obrigações por parte da Administração Pública Municipal:

 I – contribuir com a regularização da ocupação dos lotes mediante providências concretas para efetivar a transferência dos bens pertencentes aos Particulares ao Poder Público; e

II – realizar o pagamento da indenização justa e em dinheiro devida aos Expropriado, observado o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

Art. 5°. Observadas as condições indicadas no Decreto-Lei nº. 3.365/1941, a desapropriação a que se refere este Decreto não acarretará aumento da despesa pública.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUB-ELEMENTO
SMF	10.48.28.846.1028.9124.3.3.90.93	70	100	0

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, 18 de outubro de 2022, 63°. da Emancipação Político-Administrativa.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado nesta no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO,

Alexânia/GO, 18 100

Secretária Administrativa